



GOVERNO
DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

PROCESSO Nº xxx/2023

SETOR REQUISITANTE: Coordenação de Tecnologia da Informação

OBJETO: Aquisição De Videowall - Sistema Completo – Aquisição, Integração e Instalação na Agência Executiva De Gestão Das Águas – AESA

1. JUSTIFICATIVA

O equipamento adquirido destina-se a ser repassado para a Agência Executiva de Gestão das Águas – AESA, implementadora e executora do Sistema Estadual de Informação de Riscos Agroclimáticos – SEIRA, cujo objetivo é monitorar e disponibilizar informações ao público em geral sobre condições climáticas.

O Sistema Estadual de Informação de Riscos Agroclimáticos – SEIRA é uma atividade do Projeto PB Rural Sustentável, financiado com recursos do empréstimo 8639-0, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba e Banco Mundial, do qual o Projeto Cooperar é o executor e contempla atividades com outras Secretárias do Estado.

Em virtude da não possibilidade do repasse de recursos aos parceiros, o Projeto Cooperar faz a aquisição dos bens, observando os critérios do Regulamento de Aquisições do Banco Mundial e após, o Termo de Cessão.

O Sistema a ser adquirido permitirá a equipe de meteorologistas e especialistas da AESA envolvidos no projeto do SEIRA e acompanharem e monitorarem as informações das Plataformas de Coleta de Dados – PCD, o SEIRA, além de outros sistemas correlatos em uma “única” tela, formada por 12 telas menores que permitirão a divisão em quadrantes para exibições personalizáveis das informações.

2. OBJETO DA AQUISIÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE
01		Videowall - Sistema Completo – Aquisição, Integração e Instalação	Und	01





GOVERNO
DA PARAÍBA

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.FINALIDADE

Aquisição de solução integrada de sistema de visualização, gerenciamento gráfico, áudio, monitoramento, videoconferência para o sistema de gestão do projeto da Sala de Monitoramento do **SEIRA (Sistema Estadual de Informações de Risco Agrohidroclimáticos)** com recursos audiovisuais multimídia, bem como o fornecimento de mobiliário apropriado para integração, prestação de serviços técnicos especializados de infraestrutura lógica e elétrica, ajustes e todas as adequações do ambiente que se façam necessárias para o perfeito funcionamento da referida solução, além do atendimento de suporte técnico incluindo montagem, instalação, configuração, customização, capacitação e operação assistida na solução adquirida, a fim de atender as necessidades do projeto, de acordo com especificações mínimas a seguir, e que devem constar obrigatoriamente na proposta e no produto a ser ofertado:

A solução deve contemplar a disponibilização, instalação e a manutenção de painéis de vídeo (Vídeo Wall), formado por monitores profissionais que contenha software de processamento para processamento, gestão e a distribuição dos conteúdos entre todos os monitores. A solução deverá ser formada na quantidade de 12 (DOZE) telas de LED profissionais, integradas em painel único, sistema de sonorização, videoconferência para sala de operação do SEIRA, considerando a rede lógica e elétrica bem como adequações na infraestrutura do ambiente, software e transferência de conhecimento técnico, operacional e administrativo da solução proposta.

A composição deverá permitir a captura e a visualização de imagens oriundas de sinais de TV digital, sistemas de vídeo conferência, sistemas de reprodução multimídia, sistemas de videomonitoramento próprios, sistemas de videomonitoramento de organizações externas, sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV), sistema de videoconferência, através de visualização pelo Vídeo Wall e sistema de câmeras e microfones integrados, aplicações dos ambientes de monitoramento, sistema por rede de internet por cabo e wifi, além da prestação de serviços técnicos especializados de cabeamento, ajustes e todas as adequações dos ambientes que se façam necessárias para o perfeito funcionamento da referida solução de sistema de Video wall para ser instalada na sala de operação do SEIRA e trazer a operacionalização de seus produtos e serviços de forma audiovisual.





GOVERNO
DA PARAÍBA

3.2.EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS:

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser compostos de hardware, software, firmware, mobiliário adequado, gabinetes, servidor de processamento, cabos e acessórios necessários à sua completa instalação, configuração e operação, bem como a respectiva garantia e rede credenciada de manutenção e assistência técnica.

Os equipamentos fornecidos e instalados deverão ser novos e sem qualquer tipo de uso, e deverão ter garantia, de no mínimo 01 (hum) ano, a partir do seu fornecimento e garantir peças de reposição em caso de eventuais necessidades de substituições em futuras manutenções.

Os equipamentos deverão ter potencial de processamento e memória suficientes para operar com todas as capacidades e funções mínimas solicitadas neste termo, inclusive com mais de uma capacidade ou função simultaneamente de acordo com funcionalidade mínima exigida.

O sistema deverá permitir que todos os usuários do sistema SEIRA possam acessar e controlar os dados audiovisual, de forma segura a partir de qualquer lugar, a qualquer momento, via tecnologia de rede IP padrão, remotamente via Wi-fi (wireless fidelity) e via cabo HDMI, com uma mesma informação, mesmo formato, mesmo tempo e com usuários ilimitados.

A CONTRATADA, de acordo com orientação do CONTRATANTE, definirá o local exato e a posição em que os equipamentos deverão ser instalados, no ato da contratação e apresentação do projeto a ser fornecido pela CONTRATADA e que deverá ser avaliado e aprovado pela CONTRATANTE.

3.3.TERMOS ESPECÍFICOS

SOLUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO GRÁFICO, ÁUDIO E MONITORAMENTO

3.3.1. SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO

Para a correta e adequada visualização, operação e aplicação dos sistemas operativos dos ambientes multimídia necessários a operação do SEIRA, deve ser considerado um sistema de visualização profissional de imagens, telas profissionais em regime de operação 24h/07d (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), baseado em tecnologia LED WALL que permitam a integração com outros painéis e estações de





GOVERNO
DA PARAÍBA

trabalho local e remotamente. O sistema deverá ser projetado de forma a operar continuamente as 24 horas do dia, 07 dias por semana, e expectativa de vida útil ser superior a 50.000 horas de funcionamento e comprovadamente especificado em documentação a ser fornecida pela contratada.

Serão aceitas somente as soluções comprovadamente robustas e desenvolvidas para este tipo de aplicação, observando os seguintes aspectos técnicos e de construção: Os módulos LED a serem usados na fabricação dos painéis deverão permitir o livre alinhamento e empilhamento em forma modular, onde a junção entre os módulos seja reduzida, de forma a garantir uma continuidade das imagens de vídeo e imagens gráficas, com encaixes e bordas extremamente finas e com separação máxima entre telas de 3,5 milímetros.

Os módulos de LED devem ser perfeitamente vedados, impedindo a contaminação interna da matriz LED e sua operação deve ser livre de ventiladores, reduzindo assim o nível de ruído, queimas e travamentos precoces, evitando danos prematuros ao sistema como um todo.

Os painéis de visualização profissional (LED WALL) deverão dispor de um sistema de ventilação passivo, livre de ventiladores e com suprimento de ar frio proveniente da base mecânica de sustentação da matriz de módulos para todos os monitores que compõem o painel;

O sistema (LED WALL) deverá incluir hardware, software e os recursos necessários de modo a permitir a visualização, a operação e manutenção dos sistemas integrados de informações.

Os módulos devem ser integrados aos seus respectivos gerenciadores gráficos, que transformam o conjunto de módulos em uma única tela lógica, com funções para projeção como tela única ou imagens distintas em cada painel, ou seja, projeção única ou diversas imagens em painéis distintos.

A imagem deverá ter aspecto (brilho, contraste, matiz, saturação etc.) uniforme em toda a superfície dos visores dos módulos, sem diferenças visíveis entre módulos adjacentes. A imagem deverá ser perfeitamente estável, sem tremulações e efeitos visuais indesejáveis, como ruído, arrasto de imagens em movimento etc.





GOVERNO
DA PARAÍBA

O sistema deve conter uma única unidade de controle remoto capaz de controlar todos os ajustes via menu interativo via painel de led ou controle remoto multifunções, deverão ser fornecidos pelo menos três controles individuais, idênticos e com todas as funcionalidades.

Para garantir a plena utilização do sistema de LED WALL, o mesmo deve ser administrado por um sistema de gerenciamento computadorizado e/ou rede digital de imagens que permitam a recepção simultânea de várias fontes geradoras de imagens, num ambiente heterogêneo tanto no que diz respeito ao padrão do sinal recebido (SBTVD, NTSC, PAL e SECAM), os tipos de interface (IP, HDMI, YPbPr, Vídeo Composto, S-Vídeo, RGBHV, USB) e quanto aos sistemas operacionais das estações onde são geradas as imagens, operando dentro do contexto de redes LAN (Local Area Network), WAN (Wide Area Network) ou por Wi-fi (wireless fidelity). O sistema deverá também permitir a exibição de imagens provenientes de TV comercial aberta, transmitidas em VHF, UHF ou cabo (sistema PAL-M) (placa de captura de vídeo deverá ser fornecida) e imagens gravadas em sistema tipo em DVD ou mídia mais atual com armazenamento mínimo de imagens de vídeo com capacidade para armazenamento de no mínimo 144 horas de duração no formato e maior extensão, sem compressão, além de provenientes de softwares de uso geral, navegadores de internet e intranet, aplicativos de sistemas conectados à rede do SEIRA e reprodução de telas das estações de trabalho, notebooks e servidores.

Os painéis de LED WALL, que comporão o sistema, deverão obedecer aos seguintes requisitos de dimensionamento (medidas) mínimas em relação à área de visualização das imagens:

Total de exatamente 12 (DOZE) telas de LED, totalmente iguais, tanto marca, modelo, tecnologia e todas as suas características, com dimensão mínima de 46 (quarenta e seis polegadas) e máxima de 50 (cinquenta) polegadas da diagonal de cada tela (monitor de LED), com separação máxima entre telas de no máximo 3,50 milímetros, borda ultrafina (video wall tipo sem bordas) que permita encaixes perfeitos na montagem de sistemas de painéis visuais (Vídeo Wall) formando um tela no padrão de 03 (três monitores) (altura) x 04 (quatro monitores) (largura) em montagem horizontal (03 painéis



verticais X 04 painéis horizontais), totalizando um painel retangular homogêneo e com telas de mesma dimensão, conforme figura 1, exemplo, a seguir:



Figura 01 – Exemplo de Vídeo Wall padrão 3x4 proposto (12 telas)

3.3.2. MONITOR VÍDEO WALL

- Tecnologia: LED.
- O Painel Gráfico deverá formar uma matriz (04 colunas x 03 linhas) com 12 módulos/monitores, totalizando um único display.
- Diagonal do módulo LED de tamanho mínimo de 46” a máximo de 50” (quarenta e seis a cinquenta polegadas), sendo todos monitores fornecidos do mesmo tamanho e padrão.
- Funcionamento em Sistema profissional Vídeo Wall.
- Suporte à 4K.
- Montagem: horizontal ou vertical.
- Brilho mínimo de 500cd/m².
- Nível de contraste mínimo: 1300:1.
- Tempo de Resposta 8ms ou superior.
- Resolução mínima 1920 x 1080 pixels formato 16:9.
- Suportar encadeamento (*Daisy Chain*).
- Ângulo de visão: 178° vertical x 178° horizontal, ou superior.
- Borda máxima de 3,50mm.
- Interfaces mínimas:





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- Regime de Operação: 24h/07d (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).
- Possuir MTBF de no mínimo 50.000 horas.
- Alimentação elétrica do painel bivolt: 100 ~ 240 V – 50/60 Hz com chaveamento automático.
- Capaz de operar em temperatura ambiente entre 0° e 50°C (zero e cinquenta graus Celsius) e umidade relativa do ar entre 10 e 90% (dez e noventa por cento).
- Deve ser fornecido cabo de alimentação elétrica.
- Deve possuir 12 (doze) meses de garantia.
- A fabricante deve possuir assistência técnica autorizada em todos os estados da federação para facilitar o rápido atendimento.
- Deverá ser fornecido todo o cabeamento necessário para a interligação dos equipamentos (Controlador e Monitores).
- Deverão ser fornecidos todos os equipamentos complementares para instalação, implantação e ativação da Solução de Controle e Gerenciamento.
- Toda a configuração necessária dos equipamentos deverá ser realizada pela empresa que fornece a solução.

3.3.3. SUPORTE PARA FIXAÇÃO

- A CONTRATADA fornecerá a estrutura de sustentação do painel LFD (Large Format Display) diretamente na parede ou “piso parede”, compatível com o padrão VESA especificado pelo fabricante do LFD, e todos os materiais de instalação, configuração e de colocação em funcionamento. A solução fixada no local não deve permitir movimentação ou risco que queda e permitirá perfeito encaixe, nivelamento e alinhamento do LFD. O suporte será montado de forma a não interferir na área de visualização total do LFD (Large Format Display).
- O suporte deverá ser confeccionado em alumínio ou aço, na cor preta, com tratamento antiferrugem e deve vir acompanhado de certificado de





SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

comprovação do material.

- Serão incluídos acessórios e acabamentos; Todos os componentes de fixação serão de responsabilidade da contratada; O suporte deverá permitir a acomodação dos equipamentos na parte inferior do Vídeo Wall, com acesso frontal para os equipamentos.
- O sistema deve ser projetado e fabricado para operação contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.
- Possuir fixação para colocação dos monitores profissionais.
- O sistema deve apresentar a necessária compatibilidade eletromagnética, de modo a operar corretamente livre de interferências e não atuar como fonte de interferência para os demais equipamentos da sala de controle.
- Deve permitir fácil acesso na parte traseira para manutenção no seu interior.
- Permitir a retirada de um único monitor para manutenção sem comprometer a opção e operação contínua do sistema, ou seja, funcionamento individual dos 12 painéis profissionais.
- Deverá permitir instalação em piso, parede ou teto, conforme projeto aprovado pelo contratante.
- Para o Painel Vídeo Wall deverão ser fornecidos os materiais e serviços de instalação dos acabamentos periféricos em formato de moldura ao redor de todo Painel, ou seja, o fechamento complementar do tipo carenagem nas duas extremidades laterais, inferior e superior no contorno de todo Painel, fazendo acabamento do projeto arquitetônico.
- Todo o cabeamento deverá ser feito através de canaletas ou eletrodutos embutidos, de maneira a manter os cabos de alimentação e de sinal ocultos e isolados entre si elétrica e magneticamente.
- Deverá ser possível realizar a manutenção de cada módulo de forma individual, independente dos demais.





GOVERNO
DA PARAÍBA

3.4.CONTROLADOR/GERENCIADOR DO PAINEL GRÁFICO COM SOFTWARE

3.4.1. HARDWARE

- O Controlador do painel gráfico deve ser fornecido completo com todos os recursos de hardware e software (sistema operacional e outros) e suas respectivas licenças necessárias para a perfeita operação dos painéis gráficos de visualização;
- Pode-se entender um gerenciador de imagens como sendo um único equipamento ou um grupo de gerenciadores do mesmo modelo funcionando em conjunto para distribuir o processamento e disponibilizar imagens para o Vídeo Wall;
- Mínimo de 01 (uma) placa com 02 interfaces de Rede Ethernet 100/1000 Mbps – Conector RJ-45 e conexão wifi;
- Controladora de Vídeo com no mínimo 16GB de memória dedicada. Deve possuir nas saídas HDMI com suporte à 4K UHD.
- Compatibilidade com diversos formatos de vídeo, no mínimo MPEG2/4, MxPEG, MJPEG, H.263, H.264, dentre outros;
- O hardware do controlador deve possuir placas gráficas com saídas DVI-D, HDMI em resolução de mínima de 2560x1600 e todo o cabeamento necessário para conexão ao Vídeo Wall.
- O controlador gráfico e o software de controle do Vídeo Wall devem ser do mesmo fabricante;
- O hardware do controlador gráfico deve ser fornecido em gabinete industrial com possibilidade de fixação na estrutura ou padrão rack com ventilação forçada redundante para uso 24/07;
- Deve permitir operação em regime contínuo (07 dias/semana x 24 horas);
- O protocolo de comunicação utilizado para o ambiente de rede será o TCP/IP. Todas as conexões com outras máquinas tais como: microcomputadores tipo PC, Workstations, etc., deverão utilizar este





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

protocolo de comunicação, salvo as aplicações com entrada através das placas gráficas;

- Deve permitir a exibição simultânea de múltiplos aplicativos via rede TCP/IP e as entradas em DVI;
- O hardware deve possuir capacidade de processamento, memória, placas gráficas e discos compatível com a exibição de imagens em tempo real, na resolução nativa, sem atrasos de atualização e exibição e permitir o gerenciamento de múltiplas fontes de informações simultaneamente, tanto em tela única, quanto individualmente por cada monitor;
- Deve ser equipado com placa gráfica de alta performance com saída de vídeo digital e compatível com a resolução total do sistema;
- Deve ser fornecido com o software de gerenciamento de layout (gerenciador gráfico);
- O controlador gráfico deverá possuir placa de som para integração de alarmes sonoros e sonorização multimídia. Deve possuir recurso de entrada e saída de áudio estéreo;
- O sistema de gerenciamento do painel gráfico pode ser composto de módulos, mas deve permitir controle único do sistema por somente um acesso e/ou controle, se comportando como um único elemento ou sistema;
- Cada equipamento deverá ser capaz de processar até duas entradas de vídeo digital na resolução de 1920x1080, disponibilizando o conteúdo na rede Gigabit em protocolo de compressão H.264, garantindo baixa latência e alta qualidade de exibição.
- Deverá permitir a soma da resolução de todos os módulos formando uma grande área útil e também trabalhar individualmente por cada monitor.
- Deverá ser considerado cabeamento blindado para comunicação dos monitores no tamanho adequado para a disponibilidade do projeto.
- Conjunto de teclado e mouse sem fio, a bateria, padrão português Brasil (ABNT2).

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br

Página 10 de 27



Assinado com senha por [COP54548] [SENHA] EDUARDO VICENTIN em 11/01/2024 - 14:36hs.
Documento Nº: 3936619.32699916-5516 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3936619.32699916-5516>





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- Monitor de vídeo com tela de no mínimo 23 polegadas Widescreen.
- Entrega de licença do Sistema Operacional Windows 10 PRO ou superior em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento.
- Os Sistemas de Processamento Gráfico de Imagens deverão ser fornecidos com todas as licenças vitalícias/perpétuas de software, com possibilidade de gerenciamento por usuários ilimitados e que permitam o atendimento dos requisitos deste certame.

3.4.2. 5.1.2. SOFTWARE DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO

- A solução de Vídeo Wall deve contar com ferramentas de software que permitam a captura de imagens de aplicativos, visualização de vídeos e processamento de imagens e vídeos em diversos formatos.
- As ferramentas de software devem permitir a captura de imagens de aplicativos sendo executados, no mínimo, nos sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux.
- A ferramenta de software deve permitir a captura de regiões de múltiplas de janelas de cada aplicativo, bem como, de regiões específicas da área de trabalho, permitindo que as regiões capturadas sejam exibidas em qualquer área, em qualquer tamanho no painel do Vídeo Wall.
- As ferramentas de software devem controlar o conteúdo a ser exibido nos painéis de Vídeo Wall, tanto da forma individual por painel, quanto por imagem única.
- As ferramentas de software devem ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows.
- As ferramentas de software devem possuir funcionalidades para criação, alteração e exclusão de layouts.





GOVERNO
DA PARAÍBA

- As ferramentas de software devem possuir funcionalidades para controle das entradas de vídeo e alternância de fontes de informações.
- As ferramentas de software devem permitir o posicionamento e o redimensionamento dos conteúdos.
- Deve ser permitida visualização de imagens com a utilização de subconjuntos de módulos (continuidade das imagens em módulos circunvizinhos), utilizando os módulos total ou parcialmente.
- Deve ser possível a integração com outros sistemas de Vídeo Wall no futuro em outras localidades através de uma rede IP.
- O sistema deverá contar com codificadores de vídeo de alta resolução para a inserção de sinais gráficos de televisão digital brasileiro (HDTV) em todos os Painéis de Vídeo Wall em uma resolução Full HD a 30 frames por segundo.
- O software de processamento deverá ser capaz de processar até duas entradas de vídeo digital na resolução de 1920x1080, disponibilizando o conteúdo na rede Gigabit em protocolo de compressão H.264, garantindo baixo consumo de banda, baixa latência e alta qualidade de exibição.
- A ferramenta de software deve permitir a captura de regiões de múltiplas de janelas de cada aplicativo, bem como, de regiões específicas da área de trabalho, permitindo que as regiões capturadas sejam exibidas em qualquer área, em qualquer tamanho no painel do Vídeo Wall.
- Deve permitir captura de conteúdo mesmo que em segundo plano.
- Opções de captura para: Taxa de quadros e Banda.
- Opção de fazer a captura do áudio juntamente com o vídeo.
- As ferramentas de software devem possuir funcionalidades para criação, alteração e exclusão de layouts.

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br

Página 12 de 27



Assinado com senha por [COP54548] [SENHA] EDUARDO VICENTIN em 11/01/2024 - 14:36hs.
Documento Nº: 3936619.32699916-5516 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3936619.32699916-5516>



COPPRC202301024V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

3.4.3. SISTEMA DE ÁUDIO

Deverão compor os ambientes multimídia solução de áudio que seja adequada ao ambiente proposto, conforme projeto base proposto pela CONTRATADA e finalidade a que se destina.

O sistema de áudio, deverá ser composto por processadores de áudio digital que efetuarão o tratamento do áudio gerado pelas diversas fontes de microfones, videoconferência, teleconferência, computadores e quaisquer sistemas que necessitem de reprodução de som. Todo o sistema deverá possuir processamento por DSP's (*Digital Signal Processors*) dedicados e com potência total mínima de 40 watts RMS.

Deverão ser disponibilizados microfones tipo gooseneck sem fio, no mínimo de 06 (seis) microfones, por transmissão infravermelho ou wiffi ou bluetooth, imunes a interferências, além de 02 (dois) microfones tipo bastão sem fio e 02 (dois) microfones auriculares sem fio com finalidade de suporte a palestrante e/ou apresentador, todo o sistema sem fio deverá ter alcance mínimo de 50 metros sem interferência na qualidade ou não deva ter intermitência no som.

As caixas acústicas e os subwoofers (sistema com graves, médios e agudos), com quantidade mínima de 02 caixas acústicas, deverão estar em consonância com o projeto arquitetônico apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE cada uma delas conectada a um canal exclusivo do amplificador multicanal de modo a permitir a sua utilização em conjunto com os microfones sem realimentação positiva (microfonias) e controlado e conectado obrigatoriamente por sistema de mesa de som, relevando que todo o sistema deverá fornecer potência mínima total de som de 40 watts RMS.

O sistema de processamento de áudio digital deverá ser programado para controlar toda sonorização do ambiente da sala de visualização, do vídeo wall e processamento do sistema de vídeo wall. O mesmo sistema deverá controlar o ganho, ajustar e cancelar o eco acústico (AEC), equalizar a sonorização no ambiente, suprimir ruídos, mixar e distribuir diversas fontes, ajustar delays e possuir outros tratamentos necessários ao sistema de sonorização profissional de alta qualidade.





GOVERNO
DA PARAÍBA

O sistema deverá possuir capacidade de vários programas para o ambiente alternando entre várias programações, tais como: conferências, apresentações, multimídia, filmes e outras necessidades inerentes a sala de controle do sistema de vídeo wall, sendo modulado as diversas necessidades de multimídia.

3.4.4. SISTEMA DE VÍDEO (CÂMERA PRINCIPAL E CÂMERA AUXILIAR)

Fornecimento de no mínimo 01 (UMA) câmera PTZ (câmera pan-tilt-zoom), capaz de fazer panorâmica horizontal, inclinação vertical e zoom HD integrada ao sistema de Vídeo Wall, podendo ser utilizada, dentre outros usos, para monitoramento do ambiente da sala do SEIRA, para gerador de imagens em vídeo conferência através do sistema de Vídeo Wall, reuniões e palestras áudio visuais.

Deve permitir ser instalada em teto, parede e em cima da mesa de reuniões integrada do sistema, com capacidade rotacional de 180° de pan e 100° tilt. Deve ser de uso indoor, com caixa de proteção oferecendo proteção mínima contra água e poeira, com grau de certificação IP42, e proteção contra impactos com grau de proteção mínimo de IK08. Deve possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD com varredura progressiva, possuir controle remoto e sistema de reconhecimento, microfone e viva voz integrado.

A Câmera IP PTZ deverá ter as seguintes configurações mínimas:

- Pan,tilt e zoom motorizados suaves controlados remotamente ou por console.
- Full HD 1080p 30fps;
- H.264 UVC 1.5 com Codificação de Vídeo; Escalonável (SVC);
- Foco automático;
- 5 predefinições de câmera;
- Controle à distância (PTZ) de produtos;
- ConferenceCams (com suporte para serviços);
- Ranhura de segurança Kensington;





GOVERNO
DA PARAÍBA

- LED indicador de vídeo com/sem som;
- Rosca para tripé padrão.
- Panorâmica: +/- 90°
- Inclinação: +35° / -45°
- Zoom: Zoom de alta definição de 10x sem perda
- Campo de visão: Diagonal: 90° / Horizontal: 82,1° / Vertical: 52,2°

3.4.5. ESPECIFICAÇÃO DO VIVA-VOZ

- Desempenho total duplex;
- Cancelamento de eco acústico;
- Tecnologia de redução de ruídos;
- Áudio de banda ultra larga;
- Pode ser pareado com dispositivos móveis através de Bluetooth e NFC;
- LCD para identificador de chamadas, duração de chamadas e outras respostas funcionais;
- LEDs para transmissão de viva-voz, silenciador, espera e pareamento de Bluetooth;
- Controles por toque para atender ou encerrar chamada, volume e sem som, Bluetooth e controles da câmera;
- 5 predefinições de câmera para pan, tilt e configurações de zoom;
- Ranhura de segurança Kensington.

3.4.6. ESPECIFICAÇÃO DO MICROFONE ACOPLADO A CÂMERA

- Faixa de alcance mínimo: 6 m





GOVERNO
DA PARAÍBA

- Alcance com microfone de expansão: 8,5 m
- Quatro microfones onidirecionais com conformação de feixe
- Resposta de frequência: 100 Hz – 11 kHz
- Sensibilidade: 28 dB +/-3dB
- Distorção: <5% de 200 Hz.

3.4.7. COMPATIBILIDADE E CERTIFICAÇÕES

- Conectividade plug-and-play via USB;
- Certificada para Skype for Business e pronta para o Teams;
- Certificada para Zoom;
- Certificada para Fuze;
- Microsoft Cortana®;
- Cisco Jabber®;
- Compatível com BlueJeans, BroadSoft, GoToMeeting, Vido e outros aplicativos de vídeo conferência, gravação e transmissão compatíveis com câmeras USB

3.5.SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

- Esta instalação contempla ambientes tipo sala de controle operacional e servirá as ações do Projeto SEIRA/COOPERAR
- Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema.
- Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT





SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

- Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis.
- Caberá à licitante contratada entregar os sistemas e equipamentos alvo deste termo de referência, totalmente instalados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto.
- Toda a programação do sistema deve ser efetuada pela contratada de acordo com as necessidades do projeto.
- Nota: Este termo torna obrigatório que a empresa licitante contratada a fornecer todo e qualquer acessório mesmo que não previsto neste termo de referência, necessário ao correto funcionamento dos equipamentos, sistemas e funcionalidades exigidas neste termo de referência.

3.6.TREINAMENTO

- Deverá a Contratada, providenciar treinamento operacional do sistema para até 15 pessoas, a serem indicadas pela contratante.
- A carga horária total deverá ser de no mínimo 08 horas.
- O treinamento deverá ser obrigatoriamente ministrado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, nas próprias dependências da contratante, tendo início em até 05 dias corridos após aceite definitivo da instalação.

3.7.LICENÇAS E USO

- Os equipamentos devem ser fornecidos e instalados, com todos os softwares, componentes e acessórios ativados e prontos definitivamente para o uso.
- Todas as licenças, referentes aos softwares, drivers componentes da solução adquirida, devem estar em nome da CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizadas, não sendo admitidas versões “shareware” ou

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br

Página 17 de 27



Assinado com senha por [COP54548] [SENHA] EDUARDO VICENTIN em 11/01/2024 - 14:36hs.
Documento Nº: 3936619.32699916-5516 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3936619.32699916-5516>





GOVERNO
DA PARAÍBA

“trial” e todas no padrão profissional ou full, devendo ter liberação para atualização a todas as versões posteriores, desde que compatíveis e que não provoquem incompatibilidade de funcionamento do sistema de Vídeo Wall.

3.8.GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- O período de Garantia Técnica para o sistema a ser ofertado deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- A empresa contratada deverá prestar assistência técnica por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter em perfeita condição de uso, sem ônus adicionais para a CONTRATADA.
- A contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones de contato, email e atendimento via chat online. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica da CONTRATANTE em qualquer momento do horário comercial. A solução do problema reclamado, após o chamado aberto, deverá ser de até no máximo 15 dias úteis, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos. Caso não seja possível solucionar o problema, a contratada deverá providenciar um modelo compatível com a solução em caráter temporário dentro do referido prazo;
- Em caso de manutenção do sistema, a substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais indicados pela contratada, só poderá ser ofertado desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia ou qualidade nos equipamentos que compõem o sistema de Vídeo Wall e só poderá ser efetuada mediante análise e autorização do contratante, dentro dos moldes mínimos indicados neste termo.
- Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do (s) equipamento (s), sempre “novos e de primeiro

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br

Página 18 de 27



Assinado com senha por [COP54548] [SENHA] EDUARDO VICENTIN em 11/01/2024 - 14:36hs.
Documento Nº: 3936619.32699916-5516 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3936619.32699916-5516>



COPPRC202301024V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

uso”, não podendo ser reconicionados e de marcas ou modelos não aprovados pelo contratante.

3.9. DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATADA deverá ainda prover documentação completa ao CONTRATANTE, contendo todo o as-built do projeto com todas as identificações pertinentes, diagramas contendo o esquemático detalhado de interconexão e cabeamento dos equipamentos fornecidos, além de procedimentos documentados de instalação e configuração da solução ofertada. Deverão ser entregues todos os termos de garantias e catálogos/manuais completos de instrução dos equipamentos instalados, juntamente com toda a documentação da solução implementada para registro e consulta futura, redigidos em português brasileiro. A documentação a ser entregue à CONTRATANTE deverá abranger todos os insumos necessários ao acompanhamento dos trabalhos de instalação e testes da CONTRATADA, operação e manutenção da solução. Deverá ser entregue uma cópia formato PDF e em mídia digital. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a documentação técnica, cronograma com o programa de manutenções preventivas da solução contendo a descrição dos testes e as análises a serem realizadas.

4. PROJETO BASE APRESENTADO PELA CONTRATADA

O licitante vencedor do certame (CONTRATADA) deverá apresentar o Projeto Técnico de Instalação de como ficará o Sistema de Vídeo Wall no ambiente da CONTRATANTE, com todos os requisitos exigidos neste termo, de como o sistema deverá ficar após a instalação e toda a configuração dos equipamentos e softwares.

Tal projeto deverá conter levantamentos arquitetônicos adicionais e o detalhamento de suas partes, de modo a proporcionar seu perfeito entendimento, pela equipe técnica da CONTRATANTE, em momento prévio à execução. A aprovação do projeto por parte da CONTRATANTE será considerada como pré-requisito para a continuidade das etapas de instalação da solução apresentada.

O projeto base deverá detalhar equipamentos de áudio, vídeo, automação do sistema, cabeamento lógico e elétrico, videoconferência, sistema de sonorização, computadores (servidor de processamento do Vídeo Wall e sistemas correlatos), softwares e mobiliário adequado. O projeto deverá conter, no mínimo, informações



relativas infraestrutura de telecomunicações: gabinetes de integração, painéis de distribuição do cabeamento, cabeamento vertical e horizontal, tomadas de telecomunicações, rede de leito aramado, dutos e canaletas. O projeto também deverá prever a distribuição de pontos lógicos de dados de todas as interfaces, incluindo interfaces seriais ou outras específicas de console; infraestrutura elétrica: projeto de dimensionamento para instalação de quadros de distribuição de energia elétrica, circuitos elétricos, aterramento, rede de eletrocalhas, eletrodutos, canaletas e fiação elétrica dentro das normas da ABNT, considerando a identificação de todos os cabos e fiação.

Deverá prever a ligação da rede elétrica e todos os sistemas propostos deverão estar inclusos na proposta de fornecimento e serão de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, todo o sistema incluindo projeto, fornecimento dos equipamentos, instalação física no endereço que o contratante indicar e toda a infraestrutura para instalação e fornecimento devem ser entregues em pleno funcionamento e com garantia mínima de 01 ano pela contratada.

Além disso, devem ser explicitados no projeto toda a parte de softwares, aplicativos e como serão utilizados e processados no sistema em contratação.

A CONTRATADA deverá apresentar e explicar detalhadamente o projeto apresentado e listar o cumprimento de todos os itens exigidos no termo de referência e suas funcionalidades.

A Figura 2 abaixo retrata o espaço disponível¹ na Sala de Situação da AESA – Campina Grande para a instalação do Sistema de Video Wall neste termo detalhado.



Figura 2 – Espaço disponível para instalação

¹ Os atuais equipamentos serão removidos, deixando a parede disponível nas dimensões informadas na imagem.





GOVERNO
DA PARAÍBA

A critério do Licitante, o mesmo poderá realizar uma visita prévia a “Sala de Situação” para conhecer o ambiente e tirar medidas para a realização do Projeto Base aqui requerido. Contudo, a visita deverá ser programada com o Projeto Cooperar e AESA.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2244.5294.1806.0287
Natureza da Despesa: 4490.52 – Material Permanente
Fonte: 754 – Recursos externos/Fonte BIRD

6. PREÇO

No preço deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inclusive taxas, impostos e outros que indicam ou venham incidir na entrega dos equipamentos e materiais, assegurando ao Projeto Cooperar nenhuma divergência entre os valores licitados e aqueles emitidos em Nota Fiscal.

Aplica-se ainda ao exigido todos os custos de entrega, montagem, instalação, testes, simulação de ambientação, eventual guarda do equipamento quando o mesmo não for entregue ao Projeto Cooperar ou local por este determinado.

Todos os componentes que comporão o sistema deverão ser entregues, instalados, ativados, configurados e colocados em operação no local CONFORME ITEM 7, com todas as funcionalidades, integração entre monitores e sistema de áudio e vídeo devidamente instalados e com software de gerenciamento e processamento adequado para tal finalidade, todos testados e devidamente aprovados pelo CONTRATANTE.

O preço proposto para este fornecimento deve englobar os valores relativos a impostos, fretes, seguros, salários, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto; instalação de qualquer equipamento, software, firmware ou componentes da solução deve prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo fabricante, assim como o custo completo do treinamento com material didático, instalação, apresentação e todas as despesas inerentes. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros, patentes relativas ao objeto proposto, licenças e demais custos para o efetivo funcionamento do sistema.

Para o aceite final e pagamento, os equipamentos e seus componentes serão submetidos, pela CONTRATANTE, a testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados neste objeto e análise do requisitado pelo termo de referência.





GOVERNO
DA PARAÍBA

7. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A presente aquisição para a contratação de serviços será regida pelo Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Financiamento de Projetos de Investimentos, utilizando o método de seleção denominado Solicitação de Cotação - SDC.

8. DAS CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS OFERTAS

Todos os itens listados no documento principal das Especificações Técnicas serão analisados e julgados quando à sua conformidade com as especificações mínimas exigidas e o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Para o julgamento quanto ao atendimento das especificações exigidas nas Especificações Técnicas, a empresa deverá entregar material descritivo do item, elaborado pelo fabricante ou impresso a partir do *website* deste, devendo permitir a verificação de todos os itens exigidos pelo Cooperar. Em caso de dúvidas durante a análise, poderá o responsável da Coordenação de TI e/ou servidores do órgão parceiro acessar o site do fabricante para a verificação complementar para subsidiar o aceite ou negativa do item, sem que isso seja considerado ato favorável a qualquer empresa, ou ainda, requerer documentação complementar ou amostra do item.

A critério do fornecedor, este pode oferecer equipamento com especificações técnicas acima das exigidas pelo Projeto Cooperar. Contudo, esta “vantagem” não será considerada para justificar preço superior à oferta de outra empresa que tenha atendido aos critérios mínimos exigidos.

Eventualmente, se ocorrer empate de valores entre empresas para o item, o critério de desempate será a análise entre os produtos ofertados e se algum deles oferece ao Projeto Cooperar alguma vantagem técnica ou de qualidade sobre o outro item ofertado.

9. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

Após a homologação do vencedor do fornecimento do sistema completo de Vídeo Wall, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias corridos para a entrega dos equipamentos e correlatos e ainda, 30 (trinta) dias corridos para a instalação e teste de todo sistema. Os prazos serão contados a partir da emissão da Nota de Empenho em favor da empresa contratada.

Os itens deverão ser entregues na Unidade AESA Campina Grande, localizada na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Bloco CQ.





GOVERNO
DA PARAÍBA

A entrega deverá ser previamente estabelecida entre as partes Contratante e Contratado, possibilitando que a Comissão de Recebimento de Bens do Projeto Cooperar e o Gestor do Contrato estejam presentes para conferência e aceite do material.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O item será analisado individualmente, ou seja, por cada equipamento que compõe o sistema aqui denominado “VÍDEO WALL” por um técnico da Coordenação de Tecnologia da Informação do Cooperar, da Comissão de Recebimento de Bens e profissional indicado pela AESA. Se necessário, os itens poderão ser submetidos a avaliação por comissão específica da CODATA, cujo parecer poderá impedir o aceite imediato, obrigando a empresa ao atendimento dos termos e condições deste documento.

Os itens que não atenderem as especificações deste termo de referência bem como as especificações apresentadas pela empresa em sua proposta comercial para a licitação dos bens mencionados deverão ser trocados, sem qualquer ônus ao Projeto Cooperar, por equipamento que atenda as exigências mínimas neste Termo elencadas.

Equipamentos que, comprovadamente sejam superiores aos solicitados e/ou licitados poderão ser aceitos, sem qualquer ônus pela diferença de valores e após parecer técnico do setor de Tecnologia da Informação.

11. CONTRATO

Será elaborado contrato administrativo pelo Projeto Cooperar, considerando todos os termos e condições contidos no presente Termo de Referência além das condições jurídicas e aquelas exigidas por força do Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Financiamento de Projetos de Investimentos.

O contrato elaborado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a entrega dos produtos dentro do prazo estimado no Item 9, será emitido o parecer da Coordenação de Tecnologia da Informação e, se aplicável², da CODATA, acerca da conformidade dos itens entregues com as Especificações Técnicas e com o material ofertado na licitação pelo contratado e seus documentos correlatos, permitindo que a Nota Fiscal do fornecedor seja atestada quanto ao recebimento.

Ato contínuo, o processo será encaminhado ao setor de Patrimônio e Almoxarifado, que procederá a liquidação dos itens constantes na Nota Fiscal, fazendo o

² Se os itens forem submetidos à CODATA, conforme item 4, aquela empresa emitirá documento acerca da conformidade entre os itens licitados e os entregues.





GOVERNO
DA PARAÍBA

cadastro dos itens com vistas ao tombamento daqueles classificados como permanentes no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

Com a respectiva Nota Fiscal liquidada, o processo será encaminhado para autorização de pagamento pelo Ordenador de Despesas do Projeto Cooperar.

A partir da autorização expressa de pagamento, o setor financeiro do órgão terá até 10 (dez) dias úteis para processar o pagamento em favor do credor, mediante dados bancários previamente fornecidos pelo mesmo e sob sua única e exclusiva responsabilidade. No ato do pagamento, a empresa fornecedora deverá estar adimplente com suas obrigações perante a Fazenda (federal, estadual e municipal), FGTS e dívidas trabalhistas.

A nota fiscal a ser apresentada pelo fornecedor deverá atender a Instrução Normativa 1234, da Receita Federal do Brasil, emitida em 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, em atenção especial ao Art. 2º-A no que trata da retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ pelo Estado da Paraíba. Qualquer divergência ou insuficiência de informações verificadas pelo setor financeiro do Projeto Cooperar ensejará a devolução do documento para correção pelo emitente.

Será facultado ao fornecedor solicitar pagamento parcial dos bens entregues, antes da completa instalação. Para tanto, será aceito um pagamento de até 50% (cinquenta por cento) referente a entrega dos materiais que irão compor o sistema de vídeo wall. Este pagamento apenas será possível se os bens entregues atenderem as condições estipuladas nos parágrafos anteriores.

Se o fornecedor requerer a antecipação do parágrafo anterior, o saldo da Nota de Empenho **APENAS** será pago após a completa instalação e testes de todo Sistema e equipamentos, para o qual será emitido um Termo de Aceite.

Os prazos mencionados para entrega e instalação são estimativos. Se a contratada realizar a entrega e instalação em prazo menor, a partir destas eventuais datas é que serão contabilizados os prazos do Cooperar para os trâmites internos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa proponente deverá fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações e condições apresentadas na proposta comercial, inclusive na amostra, quanto às suas características, condições e nas quantidades pactuadas.

Responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais e ainda, por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança.





GOVERNO
DA PARAÍBA

Responder solidariamente com o fabricante e o distribuidor pelos materiais fornecidos.

Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data da comunicação, por ofício ou e-mail, cujos custos serão suportados exclusivamente pela sociedade empresária e sem qualquer ônus para o Projeto Cooperar, os materiais fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ou que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de validade.

Arcar com qualquer prejuízo causado ao Projeto Cooperar ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, instalações, atendimentos técnicos ou outros fins.

Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos materiais e equipamentos;

Subsidiariamente, a empresa contratada deverá assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato.

Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O licitante e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





GOVERNO
DA PARAÍBA

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o LICITANTE concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. SANÇÕES

16.1 - O atraso injustificado na execução do contrato permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o 10º (décimo) dia;

b) Rescisão unilateral do Contrato após o 10º (décimo) dia de atraso;

16.2 A Inexecução total ou execução contrato de Prestação de Serviços permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;





GOVERNO
DA PARAÍBA

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.3 A penalidade de multa previstas na alínea “b” poderá ser aplicada com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

17. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TdR

Nome: Eduardo Vicentin
Cargo: Coordenador de Tecnologia e Informação
E-Mail: eduardo.cooperar@gmail.com

João Pessoa - PB, 14 de novembro de 2023.

Eduardo Vicentin
Coordenação de Tecnologia da Informação
Matrícula: 166.128-1

Aprovo o presente Termo de Referência para a aquisição de Sistema de Vídeo Wall para o Termos de Cooperação com a AESA.

Omar José Batista Gama
Coordenador Geral Projeto Cooperar
Matrícula 186.828-4

(Documento assinado eletronicamente através do PBdoc, no rodapé da página)

